

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Edital nº 01/2021

## **RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**

### **BOLSAS REMANESCENTES ANO LETIVO 2021**

A **UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO - UCE**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA PARANAENSE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **84.433.275/0011-80** e estabelecido na **Rua Bispo Dom José, 2674, Seminário/80440-080**, na cidade de **Curitiba**, torna público o resultado do processo para concessão de bolsas sociais, bolsas remanescentes para o ano letivo **2021**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 08/2020, para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%).

### **1 DA CLASSIFICAÇÃO**

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para novos candidatos no estabelecimento de educação, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

#### **CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS**

<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>% da bolsa</b>	<b>Número do Protocolo</b>
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	6267

#### **CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA NOVOS CANDIDATOS À BOLSA SOCIAL**

<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>% da bolsa</b>	<b>Número do Protocolo</b>
Ensino Fundamental	1 / Tarde	50	6245
Ensino Fundamental	1 / Tarde	50	6251
Ensino Fundamental	1 / Tarde	50	6253
Ensino Fundamental	1 / Tarde	50	6256
Ensino Fundamental	2 / Tarde	50	6252
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	6269
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	6254
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	6265
Ensino Fundamental	6 / Manhã	100	6248
Ensino Fundamental	6 / Manhã	100	6258
Ensino Fundamental	6 / Manhã	100	6261
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	6260
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	6246
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	6271
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	6243
Ensino Médio	1 / Manhã	100	6249
Ensino Médio	1 / Manhã	100	6263

1.3 A concessão da bolsa social se dará apenas após a formalização através da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado em Edital 08/2020, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa concedida.

## 2. FILA DE ESPERA

2.1 Conforme previsto no item 7 do Edital 08/2020, a classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas do ano letivo a que se refere este Edital, além de considerar o período do calendário letivo transcorrido.

2.2 Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados a qualquer tempo em razão da desistência da bolsa por outro candidato já convocado. Neste caso, considerando a ordem de classificação deste processo, será necessário realizar nova análise documental e convocação para bolsa social, desde que dentro do período de vigência a que se refere este Edital.

## 3 DA MATRÍCULA

3.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula/rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

## 4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Concessão da Bolsa Social para ano o letivo de **2021**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

4.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

4.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2021**.



Gilberto Zimmermann Costa  
Diretor(a)  
COLÉGIO MARISTA PARANAENSE